



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

DECRETO Nº. 064/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR: THIAGO EPIFANIO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AINDA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO O AUMENTO EXPONENCIAL, DO NÚMERO DE CASOS POSITIVOS DA INFECÇÃO HUMANA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19), DEMONSTRADOS NOS ÚLTIMOS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE SEU COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE, DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19).

DECRETA

ART.1º- Permanecem liberadas quaisquer tipos de reuniões, seja elas públicas ou privadas, obedecendo rigorosamente o distanciamento de **2m², (dois metros quadrados)** por pessoa, e limitando-se, a no máximo **10 (dez)** pessoas presentes no local;

ART.2º- Fica estabelecido novo horário de funcionamento para todos os estabelecimentos que compõem nosso comércio local, tais como; bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercados, lojas, oficinas mecânicas, posto de gasolina, prestadores de serviços e similares, conforme abaixo explicitado;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

I - SEGUNDA À DOMINGO: 06H:00MIN ÀS 21H:00MIN;

ART.3º- Fica permanentemente proibida quaisquer tipos de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade, objetivando a prevenção e combate à infecção humana decorrente do novo Coronavírus(Covid-19).

ART.4º- FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2020, DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE: 28/02/2021.

ART.5º- Será obrigatoriamente mantido o distanciamento social, uso de máscara de proteção respiratória e disponibilização no local de álcool gel 70% (setenta por cento), para devida higienização dos presentes.

ART.6º- Este Decreto terá vigência até: 28/02/2021.

ART.7º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

PUBLIQUE –SE, E CUMPRA-SE,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um – 04/02/2021.

Atenciosamente,

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 050/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Marcio Cesar da Silva Kossar

Data Início: 04/02/2021

Data Fim: 04/02/2021

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Araongas/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA

Placas: BCH 9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (04/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 051/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues

Data Início: 04/02/2021

Data Fim: 04/02/2021

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Spin

Placas: BCH 9050

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico ICL, Hoftalon e HC.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (04/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 052/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo.

Nome do Servidor: Renan Luis Tostes da Silva

Data Início: 04/02/2021

Data Fim: 04/02/2021

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 67,00

Valor Total: 67,00

Município de Destino/UF: Apucarana/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: VW/Novo Voyage

Placas: BBC 5281

Objetivo da Viagem: INSS e Receita Federal

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (04/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 065/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 940 de 16 de dezembro de 2020**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2020, edição 1.607, página 8-11, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0401.2.025	Atividades Gabinete do Secretário da Educação	
130 – 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL GERAL.	3.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.361.1201.2.028	Atividades Manutenção Ensino fundamental Recursos Livres	
145 – 3.3.90.14.00.00 -1000	Diárias Pessoal Civil	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL GERAL.	3.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

Artigo 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (04/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 066/2021

SÚMULA: Nomeia Comitê de Volta as Aulas Municipais e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Thiago Epifanio Da Silva**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente;

Considerando a necessidade de implantar um Plano de Ação com todos os protocolos necessários, bem como, definir regras e orientações para o retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do município de Ariranha do Ivaí;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o "Comitê Volta as Aulas Municipais" vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno as aulas presenciais pós-pandemia na rede municipal de ensino.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Douglas Mattei Schmidt
CPF: 072.129.149-08

Representantes dos Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Joyce Gonçalves de Mattos
CPF:047.318.709-41

Cicero Justino
CPF: 686.988.879-53

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Andréia Bonfim Ortiz
CPF: 043.272.019-79

Representantes dos Profissionais da Educação

Silvia Vieira Vegam
CPF: 008.047.079-36

Representantes do Transporte Escolar

Sergio Januário De Moraes
CPF: 024.233.139-42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

Representantes dos Professores

Fabiana Onesko dos santos
CPF:069.329.859-69

Representantes das APM's

Jair Pio de Almeida
CPF: 9.476.625-7

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Marcelo José Vieira
CPF: 037.500.059-2

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Sandro José de Assis
CPF:031.106.409-45

Maria Anair de Oliveira Félix
CPF: 193.498.538-41

Representantes da Escola APAE

Fabia Cristiane Lourenço
CPF: 039.696.989-52

Flavia Daniele Onesko
CPF: 069.32984997

Representante do Colégio Estadual

Eliana Daniel
CPF: 01971045926

Representante do Conselho Tutelar

João Aparecido de Assis Filho
CPF: 004.292.679-32

Miqueias da Silva
CPF: 071118299-05

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº. 064/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR: **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AINDA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

CONSIDERANDO O AUMENTO EXPONENCIAL, DO NÚMERO DE CASOS POSITIVOS DA INFECÇÃO HUMANA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19), DEMONSTRADOS NOS ÚLTIMOS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE SEU COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE, DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19).

DECRETA

ART.1º- Permanecem liberadas quaisquer tipos de reuniões, seja elas públicas ou privadas, obedecendo rigorosamente o distanciamento de **2m², (dois metros quadrados) por pessoa e, limitando-se, o máximo 20 (vinte) pessoas presentes no local;**

ART.2º- Fica estabelecido novo horário de funcionamento para todos os estabelecimentos que compõem nosso comércio local, tais como; bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercados, lojas, oficinas mecânicas, posto de gasolina, prestadores de serviços e similares, conforme abaixo explicitado;

I - SEGUNDA À DOMINGO: 06H:00MIN ÀS 21H:00MIN;

ART.3º- Fica permanentemente proibida quaisquer tipos de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade, objetivando a prevenção e combate à infecção humana decorrente do novo Coronavírus(Covid-19).

ART.4º- FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2020, DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE: 28/02/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

ART.5º- Será obrigatoriamente mantido o distanciamento social, uso de máscara de proteção respiratória e disponibilização no local de álcool gel 70% (setenta por cento), para devida higienização dos presentes.

ART.6º- Este Decreto terá vigência até: **28/02/2021**.

ART.7º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

PUBLIQUE –SE, E CUMPRA-SE,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um – 04/02/2021.

Atenciosamente,

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.639 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº. 006/2021

SÚMULA: Revoga parcialmente férias de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio Da Silva, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 249/2007 de 28 de dezembro de 2007, em especial em seu art.77.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** parcialmente férias constante na Portaria nº.003/2021, de 18 de janeiro de 2021, da servidora pública municipal **ANA VITORIA ADAO**, inscrita no CPF sob nº. 922.256.409-04, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, a partir de 05 de fevereiro de 2021, sendo que a servidora usufruiu de férias no período de 13/01/2021 a 04/02/2021, ficando ainda ausente para o gozo de férias sete (07) dias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (04/02/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal